



**TERMO DE JULGAMENTO  
“FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS”**

**TERMO:** DECISÓRIO.  
**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES  
**RECORRENTE:** CALUX COMERCIAL EIRELI  
**RECORRIDOS:** COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**REFERÊNCIA:** JULGAMENTO.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.  
**Nº DO PROCESSO:** 2023.03.17.3 - PE  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA  
EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR 2023,  
DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS  
MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO  
MUNICIPAL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE.

**01. PRELIMINARES**

**A) DO CABIMENTO**

Trata-se de intenções e recurso administrativo interposto pela empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI**, contra decisão deliberatória do Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, a qual julgou a empresa **COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** como vencedora do lote 01 (itens 11 e 18).

Cuida, ainda, de contrarrazões interposta pela empresa **COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, também intitulada como Recorrida.

Ambas as petições se encontram fundamentadas, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.

Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento do presente recurso e das contrarrazões, haja vista a previsão de tal inserção de descontentamento no texto editalício, mais precisamente no item 10.9 e seus subitens, sendo:

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, ✓

